



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
18/12/2019
Às 9:56 Horas
Ass.: P

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2019

VEREADOR RELATOR:ANDERSON ZANELLA(PSD)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PDT) :Seguiu o voto do Relator
VEREADOR IDASIR DOS SANTOS(MDB) Seguiu o voto do Relator
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PPS):Seguiu o voto do Relator
VEREADOR GILMAR PESSUTTO(PSDB): Seguiu o voto do Relator.
VEREADOR EDSON BIASI(PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 6 (seis) votos favoráveis à tramitação,o Projeto de Lei Ordinária nº126/2019 passa a ter Parecer FAVORÁVEL na Comissão de Legislação,Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dezessete dias de dezembro de 2019.


VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 161/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 126/2019

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PSD)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 03 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.795/2014.

O Vereador ANDERSON ZANELLA (PSD) e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 126/2019, após proceder a análise da proposição acima referida, que “ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.795/2014.”, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei apresentado, visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.795, de 13 de maio de 2014, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER DO DAER o trecho do km 00+000 até o km 05+450 da Rodovia RS-444, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei.

Segundo justificativa apresentada, a doação do trecho, por parte do DAER a este Município, se faz necessária atendendo o interesse público dessa Municipalidade, uma vez que a área pertence ao perímetro urbano, e é uma área de estudo para melhorias de mobilidade urbana.

Analisando o projeto em questão, vejo que não há impedimento para o prosseguimento do projeto, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Vereador **Anderson Zanella (PSD)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 126/2019